



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

LEI Nº. 1.529, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: “OFICIALIZA O HINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica oficializado como Hino do Município de Itaúba/MT, a composição com letra de autoria de Ana Paula Tomim da Silva e melodia de Jordan Lucas dos Santos Barbosa, conforme anexos I e II desta Lei.

Art. 2º O Hino é considerado símbolo municipal ao lado do Brasão e da Bandeira, nos termos do artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Itaúba/MT.

Art. 3º A propriedade intelectual e os direitos autorais da composição que deu origem ao Hino Municipal ficam reservados ao Município de Itaúba/MT.

Art. 4º A gravação original poderá ser objeto de cópia, não podendo, no entanto, ser utilizada como plágio.

Art. 5º A Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer deverá providenciar a Partitura Musical do Hino Oficial do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta Lei.

Art. 6º Deverá ser divulgado e disponibilizado para *download* no site oficial do município a Gravação Digital, a respectiva Letra e a Partitura Musical do Hino Oficial do Município de Itaúba/MT.

Art. 7º O Hino Municipal deverá ser executado em:

I - Atos oficiais, cerimônias e eventos organizados pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo Municipal;

II - Solenidades inaugurais, eventos culturais, esportivos, seminários, congressos ou similares que sejam organizados ou apoiados pelo Poder Público Municipal;

III - Atos cívicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelas instituições da rede municipal de ensino.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 04 de outubro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 04/10/2022 a 03/11/2022.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANEXO I

HINO MUNICIPAL:

Limitando qual vosso colosso,
Acolhedora igual não há!
Situada ao norte do Mato Grosso,
Itaúba meu orgulho é te amar!

Teu nome é mais forte que a pedra,
Suas riquezas brotam do chão,
Carrega em tua história culturas,
Itaúba do meu coração!

Nos teus belos campos,
Traz sustento e produção,
A capital estadual da castanha,
Orgulho do nortão!

Quando o dia sorrindo amanhece,
Te levantas Itaúba vibrante,
Os teus rios enobrece até aqueles,
Que estão distante!

As belezas naturais como esse céu azul,
Fostes agraciada, princesinha do nosso Brasil!
Fostes agraciada, princesinha do nosso Brasil!


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

ANEXO II

Cópia em mídia digital da Composição do Hino Municipal:

